MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 2022

Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a promover e a participar da realização de concursos literários e a conceder premiação aos respectivos vencedores.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a promover e a participar da realização de concursos literários e a conceder premiação aos respectivos vencedores.

Art. 2º - A Lei "R" nº 32, de 18 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - ...

...

II - promover o Concurso de Contos "*Paulo Leminski*", em parceria com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo.

...

Art. 3º - ...

I - conceder premiação em pecúnia para os vencedores dos três primeiros lugares em cada categoria dos Concursos Literários de que trata esta Lei, conforme valores e critérios a serem definidos anualmente em Decreto;

II - conceder premiação em pecúnia para os toledanos com a melhor classificação em cada categoria dos Concursos Literários a que se refere esta Lei, conforme valores e critérios a serem definidos anualmente em Decreto;

...

IV - realizar o pagamento de *jeton* ou *pro labore* aos membros das Comissões Julgadoras dos Concursos Literários mencionados no artigo 2º, conforme valores a serem fixados anualmente em Decreto, até o limite de 10 (dez) integrantes por Concurso, incluídas as despesas com alimentação, estadia, transporte e avaliação técnica, para a qual serão considerados a formação e a experiência dos jurados na área e os critérios de julgamento estabelecidos no regulamento de cada evento.

..."

Parágrafo único - Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, ficam revogados as alíneas e seus itens dos incisos I e II do artigo 3º da Lei "R" nº 32, de 18 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 70, de 15 de junho de 2022

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Pela Lei "R" nº 32, de 18 de junho de 2020, o Executivo municipal foi autorizado a promover e a participar da realização dos concursos literários "Crônicas e Poesias *Edy Braun*" e "Contos *Paulo Leminski*" e a conceder premiação aos respectivos vencedores.

De acordo com a justificativa que integra o Ofício nº 124/2022-SC, de 3 de junho último, da Secretaria da Cultura do Município (Protocolo nº 24.475) (cópia anexa), os valores estabelecidos no artigo 3º daquela Lei, tanto a título de premiação quanto de *jeton* ou de *pro labore* para os integrantes das Comissões Julgadoras, encontram-se defasados.

No tocante aos valores do *jeton* ou *pro labore*, o valor atualmente fixado não seria compatível com a qualificação técnica exigida dos profissionais que compõem as Comissões Julgadoras, que possuem a formação mínima de Mestres e Doutores em Literatura, e com a demanda de trabalho exigido dos analisadores, considerando-se que, na última edição só do Concurso de Contos "Paulo Leminski", houve mais de 900 (novecentos) contos inscritos, totalizando uma média de 13 mil páginas para análise e julgamento.

Por outro lado, quanto à premiação, com base nos argumentos apresentados pela Secretaria da Cultura, entendemos adequado que os respectivos valores sejam fixados em cada ano, considerando-se a demanda e os recursos orçamentários e financeiros disponíveis na Secretaria, o padrão de outros concursos literários de mesmo porte e renome e as categorias estabelecidas para os concursos, que podem variar de um ano para outro.

Em vista disso, pretende-se alterar a redação dos incisos I e II do artigo 3º da Lei "R" nº 32/2020, de modo a neles prever-se a concessão de premiação em pecúnia para os vencedores dos três primeiros colocados em cada categoria dos Concursos Literários nela referidos e para os toledanos com a melhor classificação em cada categoria daqueles concursos, conforme valores e critérios a serem definidos anualmente em Decreto.

Da mesma forma, propõe-se o acréscimo do inciso IV ao mencionado artigo, em substituição ao seu atual inciso II, para prever-se o pagamento de *jeton* ou *pro labore* aos membros das Comissões Julgadoras dos mencionados Concursos Literários, também conforme valores a serem fixados anualmente em Decreto, até o limite de 10 (dez) integrantes por Concurso, incluídas as despesas com alimentação, estadia, transporte e avaliação técnica, para a qual serão considerados a formação e a experiência dos jurados na área e os critérios de julgamento estabelecidos no regulamento de cada evento.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Em atendimento ao contido no artigo 127 do Regimento Interno dessa Casa, anexamos o **Relatório Estimativo de Impacto Orçamentário e Financeiro** decorrente das modificações ora propostas na Lei "R" nº 32/2020, elaborado pela Secretaria da Cultura, juntamente com o **Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária**, demonstrando-se, assim, a existência de previsão de dotações próprias no orçamento daquela Secretaria para a realização das despesas em questão.

De tal forma, a proposta apresenta compatibilidade com o PPA, a LDO e a lei orçamentária anual, atendendo, portanto, as condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a promover e a participar da realização de concursos literários e a conceder premiação aos respectivos vencedores"**.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, servidores da Secretaria da Cultura para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo - Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

5
24473
06/06/22

Ofício n° 124/2022- SC

Toledo, 03 de junho de 2022.

Ao Sr.
Mauri Ricardo Reffatti
Procurador Jurídico

Assunto: Alteração da Lei "R" nº 32, de 18 de junho de 2020

Solicitamos a elaboração de Projeto de Lei para alteração da Lei "R" nº 32, de 18 de junho de 2020, que autoriza o Executivo municipal a promover e a participar da realização de concursos literários e a conceder premiação aos respectivos vencedores, conforme anexos.

Atenciosamente,

Rosselane Liz Giordani
Secretária da Cultura
Portaria nº 06/2021

JUSTIFICATIVA

O nosso Município tem-se destacado, dentre outros setores e atividades, também pela realização de ações artístico culturais, objetivando transformar Toledo "no grande palco da manifestação da cultura, arte e criatividade de seu povo".

Dessas ações, alguns Concursos Literários já integram a história do Município, como é o caso do Concurso de Contos Paulo Leminski, que já está em sua 31ª edição e recebe inscrições do mundo inteiro, e o Concurso de Contos e Crônicas Edy Braun, que neste ano, pela primeira vez, abriu inscrições para todo o Estado.

A Lei "R" nº 32, de 18 de junho de 2020, estabeleceu os objetivos gerais e critérios para a premiação dos referidos Concursos Literários. Entretanto, os valores nela constantes estão defasados, tanto no pagamento de jurados quanto na premiação.

Justifica-se que nesta última edição o Concurso de Contos Paulo Leminski obteve mais de 900 contos inscritos em apenas um mês de recebimento. Cada conto possui de 10 a 20 páginas, sendo no total, a média de 13 mil páginas para análise e julgamento. Desta forma, o cachê deverá ser compatível com a demanda de trabalho e qualificação técnica destes profissionais, que possuem a formação mínima de Mestres e Doutores em Literatura, os quais serão definidos anualmente por Decreto.

No que se refere à premiação, os valores devem ser definidos de acordo com a demanda e os recursos orçamentários e financeiros disponíveis pela Secretaria, previstos na Lei Orçamentária Anual, bem como seguindo o padrão de outros Concursos Literários de mesmo porte e renome. Além disso, as Categorias de cada Concurso podem variar de um ano para o outro, de acordo com a demanda de textos recebidos no ano anterior.

Colocamos à disposição para prestar outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

RELATÓRIO ESTIMATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI "R" Nº 32, DE 18 DE JUNHO DE 2020, QUE ESTABELECEU OS OBJETIVOS GERAIS E CRITÉRIOS PARA A PREMIAÇÃO DOS REFERIDOS CONCURSOS LITERÁRIOS

I – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA
Trata-se da atualização de valores de cachês e premiação dos já consolidados Concurso de Contos Paulo Leminski e Concurso de Contos e Crônicas Edy Braun.
Os referidos concursos estão previstos no Programa 0022 – Democratização e Universalização da Cultura, e Projeto/Atividade 13.392.022.2-073 – Manutenção das Atividades das Bibliotecas Municipais, do Plano Plurianual (PPA 2022/2025).
Sendo que a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022 possui dotação para atendimento da despesa oriunda dos concursos literários.

II – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
O orçamento programa do Município de Toledo, exercício de 2022, contém previsão de recursos destinados para o pagamento das premiações dos concursos, no valor de R$ 11.934,00 (onze mil, novecentos e trinta e quatro reais), e de pessoa física no valor de R$ 39.686,78 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), que foi utilizado, restando o valor de R$ 7.956,42 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos). O saldo orçamentário das referidas contas será atualizado através de suplementação (remanejamento dentro da própria Secretaria) por Projeto de Lei para o valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais) e de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), respectivamente, valor esses suficientes para enfrentamento da despesa no corrente ano.
A alteração dos valores não ultrapassa os limites estabelecidos para o exercício, portanto está adequada a lei orçamentária anual.

III - DA PREVISÃO DE DESPESA
Para o exercício de 2022, os valores de premiação estão sendo atualizados conforme disponibilidade orçamentária e buscando se enquadrar no padrão dos concursos nacionais; já o pagamento dos jurados está levando em consideração a demanda de trabalho. Para os exercícios de 2023 e 2024, a previsão é de que os valores continuem os mesmos, sendo assim, previstos na LOA. Referente aos jurados, deverá ser levado em conta a demanda de trabalho.
Dessa forma, são apresentados abaixo os valores referentes à lei na forma que está, bem como com a mudança que está se propondo.

Cachê jurados Concurso Literário "Crônicas e Poesias Edy Braun"			
	Jurados	Valores	Total
Sem alteração da lei	6	1,97 URT x 92,12 = 181,47	R$ 1.088,82
2022	6	6 x 1.000,00	R$ 6.000,00

Previsão para 2023*	6	6 x 1.000,00	R$ 6.000,00
Previsão para 2024*	6	6 x 1.000,00	R$ 6.000,00

*Os valores e número de jurados poderão ser alterados conforme disponibilidade orçamentária e demanda de trabalho.

Cachê jurados Concurso de Contos "Paulo Leminski"			
	Jurados	Valores	Total
Sem alteração da lei	7	6,22 URT x 92,12 = 572,98	R$ 4.010,86
2022	8	8 x 2.000,00	R$ 16.000,00
Previsão para 2023*	8	8 x 2.000,00	R$ 16.000,00
Previsão para 2024*	8	8 x 2.000,00	R$ 16.000,00

*Os valores e número de jurados poderão ser alterados conforme disponibilidade orçamentária e demanda de trabalho.

Premiação Concurso Literário "Crônicas e Poesias Edy Braun"				
	Categoria	Colocação	Valores	Total
Sem alteração da lei	Crônica – Geral	1º	6,55 URT x 92,12 = 603,38	R$ 4.226,42
		2º	4,59 URT x 92,12 = 422,83	
		3º	2,62 URT x 92,12 = 241,35	
	Poesias – Geral	1º	6,55 URT x 92,12 = 603,38	
		2º	4,59 URT x 92,12 = 422,83	
		3º	2,62 URT x 92,12 = 241,35	
	Poesias - Juvenil	1º	4,59 URT x 92,12 = 422,83	
		2º	2,62 URT x 92,12 = 241,35	
		3º	1,97 URT x 92,12 = 181,47	
	Poesias - Infantil	1º	4,59 URT x 92,12 = 422,83	
		2º	2,62 URT x 92,12 = 241,35	

		3º	1,97 URT x 92,12 = 181,47	
2022	Crônica – Geral	1º	1000,00	R$ 5.900,00
		2º	700,00	
		3º	500,00	
	Poesias – Geral	1º	1000,00	
		2º	700,00	
		3º	500,00	
	Poesias - Juvenil	1º	700,00	
		2º	500,00	
		3º	300,00	
	Poesias - Infantil	Não haverá, devido à baixa demanda na última edição		
Previsão para 2023*	Crônica – Geral	1º	1000,00	R$ 5.900,00
		2º	700,00	
		3º	500,00	
	Poesias – Geral	1º	1000,00	
		2º	700,00	
		3º	500,00	
	Poesias - Juvenil	1º	700,00	
		2º	500,00	
		3º	300,00	
	Poesias - Infantil	Será reavaliada a inserção da categoria		
Previsão para 2024*	Crônica – Geral	1º	1000,00	R$ 5.900,00
		2º	700,00	
		3º	500,00	
	Poesias – Geral	1º	1000,00	
		2º	700,00	
		3º	500,00	
	Poesias - Juvenil	1º	700,00	
		2º	500,00	
		3º	300,00	
	Poesias - Infantil	Será reavaliada a inserção da categoria		

*Os valores poderão ser alterados conforme disponibilidade orçamentária.

Premiação Concurso de Contos "Paulo Leminski"			
	Colocação	Valores	Total
Sem alteração da lei	1º	32,76 URT x 92,12 = 3.017,85	R$ 8.811,10
	2º	23,59 URT x 92,12 = 2.173,11	
	3º	19,66 URT x 92,12 = 1.811,07	
	Melhor conto	19,66 URT x 92,12 = 1.811,07	

	toledano		
2022	1º	3.500,00	R$ 11.000,00
	2º	3.000,00	
	3º	2.500,00	
	Melhor conto tole-dano	2.000,00	
Previsão para 2023*	1º	3.500,00	R$ 11.000,00
	2º	3.000,00	
	3º	2.500,00	
	Melhor conto tole-dano	2.000,00	
Previsão para 2024*	1º	3.500,00	R$ 11.000,00
	2º	3.000,00	
	3º	2.500,00	
	Melhor conto tole-dano	2.000,00	

*Os valores poderão ser alterados conforme disponibilidade orçamentária.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O impacto orçamentário/financeiro no exercício de 2022, bem como nos próximos exercícios 2023 e 2024 demonstram que é possível a realização da despesa.

Rosselane Liz Giordani
Secretária da Cultura
Portaria nº 06/2021

FUNÇÃO: 13 CULTURA
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0022 DEMOCRATIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 13.243.0022.6-071 ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES TOTAL P/A: 996.300,44

OBJETIVO: Realizar atividades artístico-culturais ligadas às artes cênicas, plásticas, visuais, moda, design, música, literatura, patrimônio material e imaterial, artesanato, dança, entre outras, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes; Dotar de estrutura física (materiais, utensílios, entre outros) e de recursos humanos (pagamento de servidores, obrigações patronais, auxílio-alimentação) os programas culturais voltados à criança e ao adolescente.

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					996.300,44
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					911.590,44
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				747.667,43	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			747.553,68		
04970 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	747.553,68				
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			113,75		
04980 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	113,75				
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				163.923,01	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			163.923,01		
04990 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	163.923,01				
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					84.710,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				84.710,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			3.000,00		
05000 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00				
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			12.350,00		
05010 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.350,00				
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			200,00		
05020 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100,00		
05030 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			9.660,00		
05040 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.660,00				
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			59.400,00		
05050 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	59.400,00				

FUNÇÃO: 13 CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0022 DEMOCRATIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.1-072 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS CULTURAIS TOTAL P/A: 5.000,00

OBJETIVO: Proceder reformas e adequações nos espaços culturais.

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS					5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				5.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000,00		
05060 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00				

FUNÇÃO: 13 CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0022 DEMOCRATIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.2-073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS TOTAL P/A: 970.079,20

OBJETIVO: Proporcionar à população o acesso democrático à livros, jornais, revistas, periódicos e internet; Universalizar o direito ao acesso ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas; Aquisição de livros adaptados (baixa visão, em libras, sonoros e braille); Aquisição de computadores e equipamentos que garantam acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências; Estudos para criação de lei que penalize usuários inadimplentes; Ampliar o número de pessoas que utilizam as Bibliotecas Públicas Municipais; Ampliar o horário de funcionamento das Bibliotecas Públicas Municipais; Ampliar o acervo das Bibliotecas Municipais através da aquisição periódica de livros; Organizar e realizar Concursos de Poesias e de Contos; Desenvolver a economia do livro como estímulo à produção intelectual; Firmar parcerias e termos de cooperação com universidades para realização de projetos de pesquisas e extensão; Realizar a conservação e a manutenção da estrutura física do patrimônio público cultural das Bibliotecas Municipais; Manter software específico de controle de acervo; Dotar as Bibliotecas Públicas Municipais de equipes técnicas; Aquisição de equipamentos para salvaguardar os acervos das bibliotecas públicas; Proceder a aquisição, manutenção e atualização dos equipamentos e mobiliários das Bibliotecas Públicas.

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					893.079,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					570.786,91
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				462.554,57	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			462.339,02		
05070 000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	462.339,02				

	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		113,75		
05080	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	113,75			
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		101,80		
05090	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	101,80			
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			108.232,34	
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		108.232,34		
05100	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	108.232,34			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				322.292,29
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			322.292,29	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		100,00		
05110	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
05120	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		11.934,00		
05130	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.934,00			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00		
05140	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		55.371,91		
05150	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	55.371,91			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		39.686,78		
05160	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	39.686,78			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		146.770,97		
05170	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	146.770,97			
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.678,63		
05180	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.678,63			
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		44.550,00		
05190	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	44.550,00			
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
05200	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				77.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				77.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			77.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		77.000,00		
05210	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	77.000,00			

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0022 DEMOCRATIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0022.2-074 ATIVIDADES CULTURAIS — TOTAL P/A: 690.280,23

OBJETIVO: Realizar atividades artístico-culturais ligadas às artes cênicas, plásticas, visuais, moda, design, música, literatura, patrimônio material e imaterial, artesanato e dança; Desenvolver parcerias com as universidades com vistas à realização de pesquisas, seminários, publicações, shows, exposições, mostras e outras atividades culturais; Desenvolver parcerias com a iniciativa privada para viabilizar a criação e a realização de espetáculos nas diversas modalidades; Realizar encontro em homenagem ao Dia do Pioneiro; Ampliar os cursos de artes da Casa da Cultura, nos bairros e distritos de Toledo; Realizar saraus de poesia e de música nos bairros e distritos; Manter o atendimento na Casa da Cultura, no CEU e outros espaços; Viabilizar o projeto 'Cinema Itinerante' para incentivar a exibição de curtas metragens para as comunidades em parceria com as universidades e faculdades; Desenvolver projetos de incentivo à leitura; Realizar Feiras de Arte e Artesanato; Implantar e implementar o Museu Virtual; Apoiar as atividades da Academia Toledana de Letras, do Clube da Poesia, Centros de Tradição Gaúcha e outras entidades voltadas à arte, ao artesanato e à economia criativa voltada à cultura, entre outras.

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				690.280,23
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				690.280,23
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100,00	
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		100,00		
05220	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			690.180,23	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.215,04		
05230	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.215,04			
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		64.926,99		
05240	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	64.926,99			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500,00		
05250	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300,00		

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 32, de 18 de junho de 2020

Autoriza o Executivo municipal a promover e a participar da realização de concursos literários e a conceder premiação aos respectivos vencedores.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a promover e a participar da realização de concursos literários e a conceder premiação aos respectivos vencedores.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a, anualmente:

I – promover o Concurso Literário "Crônicas e Poesias *Edy Braun*";

II – participar da realização do Concurso de Contos "*Paulo Leminski*", em parceria com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo.

Parágrafo único – Os concursos literários referidos nos incisos do **caput** deste artigo têm os seguintes objetivos gerais, dentre outros estabelecidos nos respectivos regulamentos:

I – possibilitar às pessoas de todas as faixas etárias a mostra de seu talento, pela produção de crônicas, poesias ou contos;

II – incentivar o aperfeiçoamento da leitura e da escrita e promover a capacidade de criação literária;

III – ampliar o conhecimento acerca dos gêneros textuais que são contemplados nos concursos nele referidos;

IV – provocar, a partir da produção literária, a reflexão sobre questões políticas, econômicas e sociais.

Art. 3º – Para a implementação do disposto no artigo anterior, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – conceder a seguinte premiação em pecúnia para os vencedores dos concursos nele referidos:

a) no Concurso Literário "Crônicas e Poesias *Edy Braun*":

1. Categorial Geral – Crônicas: 6,55 URTs, 4,59 URTs e 2,62 URTs, respectivamente, para o 1°, 2° e 3° colocados;
2. Categoria Geral – Poesias: 6,55 URTs, 4,59 URTs e 2,62 URTs, respectivamente, para o 1°, 2° e 3° colocados;
3. Categoria Juvenil – Poesias: 4,59 URTs, 3,20 URTs e 1,97 URTs, respectivamente, para o 1°, 2° e 3° colocados;
4. Categoria Infantil – Poesias: 4,59 URTs, 3,20 URTs e 1,97 URTs, respectivamente, para o 1°, 2° e 3° colocados.

b) no Concurso de Contos "*Paulo Leminski*":

1. 1° colocado: 32,76 URTs;
2. 2° colocado: 23,59 URTs;
3. 3° colocado: 19,66 URTs;
4. Melhor conto toledano: 19,66 URTs.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

II – realizar o pagamento de **jeton** ou **pro labore** aos membros das Comissões Julgadoras dos Concursos Literários nele mencionados, observados os seguintes valores e critérios:

a) no Concurso Literário "Crônicas e Poesias *Edy Braun*":

1. valor individual correspondente a 1,97 URT para 6 (seis) membros, distribuindo-se os trabalhos de forma que, em cada categoria, haja três avaliadores;

2. escolha dos integrantes da Comissão com base em critérios estabelecidos no regulamento do Concurso, observando-se a formação acadêmica e/ou reconhecido nível intelectual na área de abrangência do Concurso.

b) no Concurso de Contos "*Paulo Leminski*":

1. valor individual correspondente a 6,22 URTs para até 7 (sete) membros, podendo haver variações conforme o número de obras inscritas no Concurso;

2. escolha dos integrantes da Comissão com base em critérios estabelecidos no regulamento do Concurso, observando-se a formação acadêmica e/ou reconhecido nível intelectual na área de abrangência do Concurso.

III – realizar a publicação periódica de coletânea de crônicas, poesias e contos premiados nos Concursos de que trata esta Lei, mediante o custeio total ou parcial das despesas correspondentes, caso em que os direitos autorais das respectivas publicações serão, conforme o Concurso, do Município de Toledo ou do Município de Toledo e da UNIOESTE.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei "R" nº 34, de 9 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO